



Comunicação Interna N.º 33

Registo N.º 9872	Data: 03/11/2021	Processo: 2021/900.20.201/17
Assunto: Delegação de Competências na Diretora Delegada		

Dá-se conhecimento que, por deliberação do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2021, foi aprovada a seguinte delegação de competências na Diretora Delegada, que se transcreve:

Considerando que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra foi nomeado nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, proferida em reunião de 22 de outubro de 2021.

Considerando que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 7 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de abril de 2014, deliberou aprovar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, constituída pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a cargo de Diretor de Departamento Municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conforme publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 92, de 14 de maio de 2014;

A orientação técnica e a direção administrativa dos Serviços Municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, em tudo o que não seja da sua competência exclusiva, no Diretor Delegado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

O cargo de Diretor Delegado, equiparado a Diretor de Departamento Municipal, é ocupado desde 1 de março de 2019, pela Técnica Superior Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, conforme deliberação de 28 de fevereiro de 2019, do Conselho de Administração dos SMTUC;

Considerando que, em matéria de contratação pública, se deve atender ao regime legal prescrito pelo Código dos Contratos Públicos, bem como ao disposto nos artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;



Considerando que o Conselho de Administração é competente para autorizar despesa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao valor de € 149.639,37;

*O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra delega na **Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga**, as seguintes competências:*

- 1. Representar os SMTUC em quaisquer atos para que seja designada, pelo Conselho de Administração;*
- 2. Praticar atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;*
- 3. Assinar ou visar a generalidade da correspondência dos SMTUC;*
- 4. Promover a publicação das deliberações, nos termos legalmente previstos;*
- 5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;*
- 6. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;*
- 7. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados;*
- 8. Decidir pela não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 9. Decidir, com observância das disposições legais aplicáveis, os assuntos relativos à direção dos recursos humanos dos SMTUC, nomeadamente:*
 - a) Autorizar estágios profissionais e curriculares, programas ocupacionais e outros de índole semelhante, desde que não envolvam despesas para os SMTUC;*
 - b) Conceder licenças sem remuneração;*
 - c) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
 - d) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidente de trabalho;*
 - e) Proceder, por conveniência de serviço, à afetação e movimentação de pessoal;*
 - f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e ordenar o correspondente processamento contabilístico;*
 - g) Autorizar, nos termos da lei, o uso de carro próprio nas deslocações em serviço em território nacional;*
 - h) Autorizar os trabalhadores a frequentar ações de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes;*
 - i) Autorizar o processamento, nos termos legais, de todos os abonos e descontos relacionados com a prestação de trabalho e com as deslocações em serviço;*
 - j) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;*



- k) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;*
- 10. Assinar precatórios-cheques, recibos e quaisquer outros documentos de cobrança de receita, bem como os boletins diários de tesouraria;*
- 11. No âmbito da contratação pública, proferir a decisão de contratar e autorizar a respetiva despesa, bem como decidir pelo tipo de procedimento pré-contratual a adotar, com respeito pelas normas legais aplicáveis, até ao limite de € 5.000,00;*
- 12. Assinar as participações de sinistros relativos aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos SMTUC;*
- 13. Qualificar os acidentes em serviço, nos termos da lei.*
- 14. Assinar as autorizações de pagamento.*

*Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, fica a **Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga**, autorizada a subdelegar as competências supra elencadas, devendo mencionar a qualidade de subdelegante, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do mesmo diploma.*

A delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

A Diretora Delegada

Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga